

ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO (SUSPENSÃO)

NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG (órgão expedidor), CTPS, endereço (rua/nº/bairro/cidade/CEP), ora em diante denominado **EMPREGADO**, e de outro lado **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede profissional à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, município xxxxxxxxxxxx, (UF), CEP. xx.xxx-xxx, através do seu sócio/dministrador, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx (SSP/xx), inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, ora em diante denominada **EMPREGADORA**.

Têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **acordo individual de trabalho**, que se regerá mediante as cláusula e condições adiante estipuladas.

I – DOS MOTIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6 de 2020, bem como também a situação de força maior, nos termos do disposto no art. 501 da Consolidação das Leis Trabalhistas, firmam o presente acordo individual de trabalho, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício, que terá preponderância sobre os demais normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição Federal, nos termos da Medida Provisória 936 de 2020.

II – DO OBJETO DO ACORDO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acordo individual tem por objeto a suspensão temporária do contrato de trabalho do empregado nos termos do art. 8º da Medida Provisória 936/2020.

III - VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: A suspensão do contrato de trabalho terá prazo de validade de 30 (trinta) dias após assinatura do presente instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso não ocorra nenhuma das hipóteses descritas no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único: O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de 02 (dias) corridos da data da cessação da calamidade pública, da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e suspensão pactuado ou da data de comunicação do **EMPREGADORA** que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.

IV – DA SUSPENSÃO

CLÁUSULA QUARTA: Com a SUSPENSÃO das atividades laborais, o empregado está dispensado do comparecimento ao trabalho a partir da data de ___/___/___, assim como também impedido de exercer qualquer atividade laboral diretamente de seu domicílio.

Parágrafo Primeiro: O período de suspensão não será computado no período aquisitivo de férias e tampouco para fins de cálculo do 13º salário nos termos da lei.

Parágrafo Segundo: Durante a suspensão do contrato não haverá recolhimentos de FGTS e tampouco contribuições previdenciárias, facultado ao EMPREGADO recolher nos termos da lei previdenciária a fim de não perder a qualidade de segurado.

V - REMUNERAÇÃO A SER PAGA PELA EMPREGADORA

CLÁUSULA QUINTA: No período de suspensão do contrato de trabalho, fica a EMPREGADORA dispensada de realizar o pagamento da remuneração devida ao EMPREGADO.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de suspensão temporária do contrato de trabalho o EMPREGADO fará *jus* a todos os benefícios concedidos pelo EMPREGADORA aos seus empregados.

Parágrafo Segundo: Por mera liberalidade, a critério exclusivo da EMPREGADORA, esta concederá ao EMPREGADO ajuda compensatória mensal no valor de R\$ _____, a qual possuirá natureza indenizatória, não integrando a base de cálculo para qualquer verba trabalhista ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como não integrará para fins previdenciários e fiscais, entre outros, tampouco integrará o contrato de trabalho, sendo devida somente no período de redução da jornada e salário, tudo conforme §1º do art. 9º da MP 936/2020.

VI - DO VALOR A QUE TEM DIREITO O EMPREGADO

CLÁUSULA SEXTA: Durante o período da SUSPENSÃO das atividades laborais, o EMPREGADO fará *jus* ao recebimento do valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor do seguro desemprego a que teria direito, sendo este valor pago diretamente pelo Governo Federal, de acordo com a MP 936/2020.

Parágrafo Único: Fica garantido ao EMPREGADO, em sua integralidade, quando e na eventual dispensa sem justa causa, o recebimento do seguro desemprego, independente do recebimento do benefício ora disponibilizado pelo Governo Federal.

VII – DA COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A **EMPREGADORA** se responsabilizará pela transmissão das informações e dos dados aos órgãos governamentais do empregado anuente à **SUSPENSÃO** da atividade laboral, conforme determina o art. 5º § 2º da MP 936.

Parágrafo Único: A empresa se responsabilizará pela comunicação da presente **SUSPENSÃO** das atividades laborais à entidade sindical, no prazo de até 10 (dez) dias.

VIII - ESTABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: Fica reconhecida a garantia provisória no emprego ao empregado que receber o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, de que trata o art. 5º, em decorrência da redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho de que trata esta Medida Provisória, durante o período acordado de redução da jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária do contrato de trabalho e após o restabelecimento da jornada de trabalho e de salário ou do encerramento da suspensão temporária do contrato de trabalho, por período equivalente ao acordado para a redução ou a suspensão.

IX – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: Se durante o período de suspensão temporária do contrato de trabalho o empregado mantiver as atividades de trabalho, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância, ficará descaracterizada a suspensão temporária do contrato de trabalho, e o **EMPREGADORA** estará sujeito ao pagamento imediato da remuneração e dos encargos sociais referentes a todo o período, às penalidades previstas na legislação em vigor; às sanções previstas em convenção ou em acordo coletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: A dispensa sem justa causa que ocorrer durante o período de garantia provisória no emprego previsto no **caput** do art. 10 da MP 936/2020 sujeitará o **EMPREGADORA** ao pagamento, além das parcelas rescisórias previstas na legislação em vigor, de indenização prevista no §1º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam mantidas no presente instrumento todas as demais penalidades previstas na Medida Provisória 936/2020, em caso de descumprimento das obrigações ora pactuadas e nela inseridas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, assinados pelos respectivos interessados, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2020.

NOME DA EMPRESA
Assinatura do Responsável
Sócio/administrador

Nome do funcionário

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: